



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação, convida Vossa Senhoria, a participar da licitação modalidade **CONVITE Nº 01/2017**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo processo e julgamento serão realizadas em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislação pertinente, sob as seguintes condições:

01 – Do Objeto

1.1 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do CMEI – CORAÇÃO DE MENINO, do Município de Doutor Camargo, conforme estimativa de consumo e especificações contidas no memorial descritivo e a planilha de serviços.

02 – Informações e esclarecimentos:

2.1 – Serão prestadas pela Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo, no qual a documentação poderá ser examinada e retirada no horário comercial até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao do recebimento das propostas.

03 – Aquisições do Edital

3.1 – A proponente, não convidada oficialmente, que manifestar interesse em participar, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data de abertura das propostas, deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em vigência.

4 – Condições para participação:

4.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo e que venham satisfazer as exigências contidas neste Convite.

4.2 – Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.3 – Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

4.4 Tanto as empresas convidadas pela administração como as empresas que se mostrarem interessadas com antecedência prevista no item 03 deste edital, deverão apresentar os documentos de habilitação previstos no art.27 da lei nº 8.666/93.

4.5- Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo.

5 – Do recebimento e abertura das Propostas e documentos de habilitação:

5.1 – Os envelopes nº 01 e nº 02 contendo respectivamente documentos de habilitação e proposta de preços, serão recebidas até às **09:00min do dia 19 de Dezembro de 2017**, a abertura e o julgamento será no mesmo dia as 09h:00min, após o recebimento das propostas, na sala de reunião do Paço Municipal sito à rua Xavier da Silva, 1000, Doutor Camargo/PR, devidamente lacrados, constando da face de cada qual, os seguintes dizeres:

a) Envelope nº 01

- A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo/PR



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcarnargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcarnargo@doutorcarnargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

- CONVITE Nº 01 / 2017
- Documentos de Habilitação.
- Proponente (Nome da Empresa)

b) Envelope nº 02

- A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo/PR
- CONVITE Nº 01 / 2017
- Proposta de Preços
- Proponente (Nome da Empresa)

5.2 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos Envelopes nº 01.

06 – Documentos de Habilitação:

6.1 - O Envelope nº 01 contendo a documentação relativa à Habilitação, deverá conter:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**) – CRF (Certidão de Recolhimentos Financeiros), demonstrando situação regular nos cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- b) Cópia do **Contrato Social** e sua última alteração ou Consolidação do Contrato Social;
- c) Cópia do **Cartão CNPJ**;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão de cadastro **Municipal** (Alvará) ou **Estadual** (CICAD);
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração Pública de qualquer esfera do Governo, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

6.2 - Para comprovação da qualificação técnica;

- a) Prova de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- b) Certidão de acervo técnico **do responsável técnico** emitido pelo CREA, referente à obras de engenharia;
- c) Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz (em) parte do quadro da proponente, na data da apresentação da proposta, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa;

6.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento da seguinte forma:



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcarnargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcarnargo@doutorcarnargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

a) no caso de microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, deve auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.3.1 - Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar, separadamente de qualquer envelope e logo no início do certame, declaração, sob as penas da lei, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não ser conferido à licitante o tratamento diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4 - Asegura-se às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito desta licitação:

a) a apresentação de documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, caso a documentação de regularidade fiscal exigida nos editais contenha alguma restrição;

c) como critério de desempate, preferência de contratação, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” do item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6 - Para efeito do disposto na alínea “c” do item 6.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “c” do item 6.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na alínea “c” do item 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

6.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9 - O disposto nos itens 6.3 a 6.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS.: OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO, PODERÃO SER APRESENTADOS EM VIAS ORIGINAIS E OU FOTOCÓPIAS DEVIDAMENTE AUTENTICADAS POR CARTÓRIO COMPETENTE.

07 – Das Propostas

A proposta de preços envelope nº 02, deverá ser apresentada: escrita ou digitada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, contendo ainda:

07.1 – As quantidades, preço unitário (em moeda corrente no País), preço total e marca do produto;

07.2 – A proposta deverá conter as condições de pagamento, prazo de entrega;

07.3 – Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

07.4 – Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, fotografias e/ou folhetos com as especificações e as características gerais do bem podendo ser anexado a proposta;

07.5 – Não ser modificadas as quantidades, unidades e especificações do objeto licitado;

07.6 – Não serão aceitas propostas com cotação parcial dos serviços;

07.7 – A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

07.8 – A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Convite e que comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitam preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

08 – Procedimentos

08.1 – Serão abertos os envelopes nº “1” contendo a documentação de habilitação dos proponentes e efetuadas a sua apreciação.

08.2 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no presente Instrumento Convocatório.

08.3 – Os Envelopes nº “2”, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcarnargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcarnargo@doutorcarnargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

08.4 – Serão abertos os Envelopes nº “2”, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

08.5 – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **Item 07** deste instrumento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

08.6 – O julgamento e a classificação das propostas serão efetuados de acordo com o estabelecido no **Item 09** deste instrumento.

9 – Critério de Julgamento

9.1 – Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços.

9.2 – Havendo empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art 3º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a classificação se dará por sorteio, em ato público, para quais todos os proponentes serão convocados.

9.3 – Será desclassificada a proposta que não obedecer aos critérios estabelecidos neste Edital.

10 – Dos Recursos Orçamentários:

06.003.12.365.0058.1.160 – Reforma e ampliação do CMEI - Municipal Coração de Menino.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Valor de Máximo de R\$ 88.760,05 (Oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e cinco centavos).

11 – Condições de Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da medição e nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o memorial descritivo e a planilha de serviços.

11.1.1. A Nota Deverá estar em consonância aos preceitos do presente certame, ou seja, deverão conter as especificações completas do objetivo proposta e contrato, valor unitário e valor total, assim como indicação do presente certame, não podendo haver rascunho e/ou emendas.

12 – Prazo de execução

12.1 – O prazo para execução será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

13 – Condições Gerais:

13.1 – As propostas deverão atender as exigências deste Convite, sendo que as mesmas apresentadas em desacordo serão automaticamente desclassificadas.

13.2 – Os representantes das proponentes presentes deverão apresentar carta de Credenciamento ou Procuração passada em Cartório.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

13.3 – Aos licitantes fica assegurado o direito de interposição de recurso.

13.4 – Não serão aceitas propostas após o horário de recebimento previsto neste Convite e nem qualquer vantagem, preços irrisórios e/ou excessivos e outras ofertas não previstas.

13.5 – O Município reserva-se no direito de anular e/ou revogar a presente licitação, por conveniência administrativa, sem que aos interessados caiba indenização de qualquer espécie.

13.6 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Convite.

13.7 – Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, será realizada no primeiro dia útil subsequente.

14 – Adjudicação e Contratação:

14.1 – Até a assinatura do termo de Contrato, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

14.2 – A proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações, assinarem o Termo de Contrato de Prestação de Serviço.

14.3 – A prestação do serviço do Objeto da Licitação dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviço, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora, após a devida homologação da licitação.

14.4 – O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, poderá quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação.

15 – Sanções Administrativas:

15.1 – No caso de inadimplência contratual constante no Item 12.1, ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Doutor Camargo, poderá, garantida a ampla defesa, aplicar à contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

16 – Recursos:

16.1 – Às proponentes fica assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 – Disposições gerais:

17.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto somente serão prestados quando solicitados por escrito, sendo encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Doutor Camargo/PR, Rua Xavier da Silva, 1000.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

17.2 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes.

18 – Arbitramento e Foro:

18.1 – A interposição e aplicação dos termos de Contrato decorrente deste convite serão regidas pelas Leis Brasileiras e a juízo do Foro da Comarca de Maringá.

19 – Anexos:

Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes modelos:

- 1. Minuta do Contrato**
- 2. Termo de Renúncia**
- 3. Declaração de Idoneidade**
- 4. Carta de Credenciamento**
- 5. Observações importantes para ciência dos licitantes**
- 6. Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição federal.**
- 7. Modelo de Proposta.**

Maiores informações e cópias deste Convite poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, no horário de expediente.

Doutor Camargo, 07 de Dezembro de 2017.

Édilen Henrique Xavier
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO I

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº / 2017 – CONVITE Nº 01 / 2017

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram o Município de Doutor Camargo e a Empresa, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Xavier da Silva nº 1000, em Doutor Camargo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.714/0001-00, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Édilen Henrique Xavier, inscrito no CPF/MF sob nº 061.881.369-11, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.740.194-2 SSP-PR, residente na rua Antonio Zamoro, nº 63.

CONTRATADO:

CLAUSULA PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O objeto do presente é a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do CMEI – CORAÇÃO DE MENINO, do Município de Doutor Camargo, conforme Convite nº 01/2017.

CLAUSULA SEGUNDA

DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Serão incorporadas a este contrato mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela contratada de acordo com o previsto no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA

DO VALOR

3.1 Pela prestação do serviço objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de: - _____, que serão pagos mediante confirmação da prestação serviço, conforme solicitação, mediante de nota fiscal.

3.2 O recurso orçamentário, para fazer ao pagamento do presente contrato serão:

06.003.12.365.0058.1.160 – Reforma e ampliação do CMEI -Municipal Coração de Menino.

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CLAUSULA QUARTA

DA FORMA DE PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da medição e nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o memorial descritivo e a planilha de serviços.

CLAUSULA QUINTA CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não sofrerá reajuste.

CLAUSULA SEXTA PRAZO PARA EXECUÇÃO

6.1 O prazo para execução será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura desse termo de contrato.

CLAUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO

7.1 A CONTRATANTE reserva-se no direito de rescindir o presente contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que a CONTRATADA caiba direito de indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a – Quando a **CONTRATADA** falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b – Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais;

Parágrafo primeiro – O Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93.

Parágrafo segundo - Nos casos omissos, atendendo-se aos interesses e necessidades da contratante, o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante prévia notificação de trinta dias, sem que caiba qualquer pedido de indenização por parte da contratada.

CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÃO GERAL

8.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente o princípio da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O presente contrato terá a vigência até ----- de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 Os licitantes devem observar e o contrato deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

11.1.1.1 “prática corrupta”: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

11.1.1.2 “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

11.1.1.3 “prática colusiva”: esquematizar ou estabelece um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

11.1.1.4 “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

11.1.1.5 “prática obstrutiva”: (i)destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii)atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitira que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA CONHECIMENTOS DAS PARTES

12.1 Para questões que surgirem nas execuções deste Contrato e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro de Maringá – Estado do Paraná com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Ao firmar o presente contrato, declara a **CONTRATADA** ter plena



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ciência de seu conteúdo, bem como os demais documentos vinculados ao presente contrato da compra e venda.

E, assim, por acharem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores em duas vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Doutor Camargo-PR, de de 2017

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Município de Doutor Camargo
CONTRATANTE

CONTRATADA



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO II

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Convite nº 01/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, obrigando a empresa que representa a não recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, de de 2017.

Nome e Carimbo da Proponente



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO III

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite nº 01/2017, instaurada por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2017.

Nome e Carimbo da Proponente



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO IV

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017.

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade sob nº....., e CPF sob nº, a participar do procedimento, sob modalidade Convite nº 01/2017 instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da Empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser a máxima expressão da verdade, firmamos o presente.

Local, de de 2017.

Nome e Carimbo da Proponente



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO V

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do CMEI – CORAÇÃO DE MENINO do Município de Doutor Camargo.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES PARA CIÊNCIA DOS LICITANTES:

1- DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

1.1– A Empresa primeira classificada e adjudicada executará o serviço no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

2- DO PAGAMENTO:

2.1 – Os pagamentos serão efetuados em até trinta dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da medição e nota fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o memorial descritivo e a planilha de serviços.

2.2 - O valor máximo a ser pago pela Administração será de o R\$ 88.760,05 (Oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e cinco centavos).

3- VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1- Prazo da validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na proposta.



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONVITE Nº 01/2017.

_____ (nome do proponente)

À Comissão de Licitação do Município de Doutor Camargo.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação CONVITE Nº 01/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93, de 21 junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos de §6º do artigo 27 da Lei nº6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

(assinatura do proponente)



Prefeitura do Município de Doutor Camargo

CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: pmdoutorcamargo@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE CONVITE Nº 01/2017

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO

A empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, município de _____, Estado _____, CNPJ sob o nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade CONVITE Nº 01/2017, conforme edital de licitação e seus anexos, para a contratação de empresa para execução de reforma e ampliação do CMEI – CORAÇÃO DE MENINO, do Município de Doutor Camargo, na forma abaixo:

VALOR TOTAL: R\$.....(.....)

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE EXECUÇÃO:

FORMA PAGAMENTO:

Local,.....de.....de 2017.

Assinatura da Proponente e carimbo